

## **LEI N° 1.188**

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná para o exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, firmados com a União não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), e com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.340,00 ( dois mil trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais), destinados a atender as seguintes despesas orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
10- Departamento da Agricultura e Abastecimento		
01- Divisão de Fomento Agrário		
20- Agricultura		
606- Extensão Rural		
0030- Fomento Agrícola		
2051- Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
4.0.00.00.00.00- Despesas de Capital		
4.4.00.00.00.00- Investimentos		
4.4.90.00.00.00- Aplicações Diretas		

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$ 2.340,00
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	1748	R\$ 29.250,00

**Art. 2º** Para cobertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados o excesso e arrecadação de recursos recebidos do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), e por cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 31. 590, 00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais), conforme o previsto no incisos II e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e Lei Orçamentária nº 1.127 de 26/11/2004 a seguir:

<b>Alínea da Receita</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
Rec. Prodesa nº 21034.004556/2005-71		
2.4.7.1. 99.99.06.00	1748	R\$ 29.250,00

**Dotação Fonte de Recurso Valor**

**10- Departamento da Agricultura e Abastecimento**

01- Divisão de Fomento Agrário

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0030- Fomento Agrícola

2051- Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola

3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo – 270	1000	R\$ 2.340,00
--	------	--------------

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2005.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**